Publicado no átrio da Câmara Municipal Em 26/11/2024

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2024

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024, em regime de urgência especial de tramitação (Requerimento nº 100/2024) e dispensado de pareceres das comissões permanentes, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do quadro ativo da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono pecuniário no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2024, em parcela única.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais, nem incorpora ao teto remuneratório.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Presidente em exercício
Vereador pelo PSD

Validar documento em https://www.cmnovavenecia.es.gov.br/ para autenticidade com o identificador 3300330035003500370003A005000520041100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.